



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 67/FEAM/URA NM - CAT/2023

PROCESSO Nº 2090.01.0007093/2023-35

Parecer Único - PU							
Processo Administrativo - PA nº:	1889/2023		Sugestão pelo:	Deferimento			
Modalidade do licenciamento:	LAS/RAS	Fase do Licenciamento:	LP+LI+LO	Validade da licença:			
Processos vinculados:	<b>Modalidade:</b>			<b>Situação:</b>			
-	-			-			
Empreendedor:	FERRAZ FLORESTAL LTDA			CPF/CNPJ: 18.011.944/0013-63			
Empreendimento:	FERRAZ FLORESTAL LTDA / FAZENDA FORQUILHA – MATRÍCULAS 4.866, 4.867, 4.868			CPF/CNPJ: 18.011.944/0013-63			
Município(s):	Santa Fé de Minas / MG			Zona: Rural			
Critérios locacionais incidentes:				Peso:			
Não há critérios locacionais de enquadramento incidentes sobre o empreendimento				0			
<b>Atividades objeto do licenciamento ambiental (DN COPAM nº 217/2017):</b>				<b>Classe:</b>			
G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (885,41 ha)				3			
G-03-03-4 Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada (50.000 mdc/ano)				2			
<b>Consultoria / Responsável Técnico:</b>				CPF/CNPJ:			
Agrotec Consultoria Agroambiental EIRELI - ME - Thamiris Gabriela da Silva - CREA MG - 226094 D				22.761.154/0001-39			
<b>Equipe interdisciplinar:</b>				<b>MASP:</b>			
Cláudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani - Analista Ambiental				1.148.188-4			
<b>De acordo:</b> Gislando Vinicius Rocha de Souza / Coordenador - URA NM				1.182.856-3			

## PARECER Nº 67/FEAM/URA NM - CAT/2023

## 1. Introdução contexto histórico.

Para regularizar suas atividades o empreendedor obteve o CERTIFICADO Nº 1126 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS Cadastro) para FERRAZ FLORESTAL LTDA / FAZENDA FORQUILHA - MATRÍCULA 3.498 processo SLA nº 1126/2021, em 12/03/2021, para as atividade de silvicultura (G-01-03-1) em área de útil de 595 ha, produção de carvão vegetal de floresta plantada (G-03-03-4) produção nominal de 19.000 MDC/ANO e bovinocultura extensiva (G-02-07-0) área de 244 ha conforme Deliberação Normativa (DN) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) nº 217/2017. Sendo o empreendimento classificado como de classe 2.

O imóvel rural onde está inserido o empreendimento possui uma área total de 2.211 hectares registrados nas matrículas 3.498, Livro nº 2 RG no Cartório de Registro de Imóveis de São Romão - MG.

O processo SLA nº 1889/2023, em análise, refere-se a um pedido de ampliação da atividade produção de carvão vegetal de floresta plantada (G-03-03-4) produção nominal de 19.000 MDC/ANO para 50.000 MDC/ano e atividade de silvicultura (G-01-03-1) de 595 ha para 885,41 ha.

Ressalta-se que para o processo de ampliação, em análise, a matricula do processo anterior 3.498 foi desmembrada em três matriculas 4.866, 4.867 e 4.868.

Assim, o referido processo em discussão será avaliado para o empreendimento FERRAZ FLORESTAL LTDA / FAZENDA FORQUILHA – MATRÍCULAS 4.866, 4.867 e 4.868.

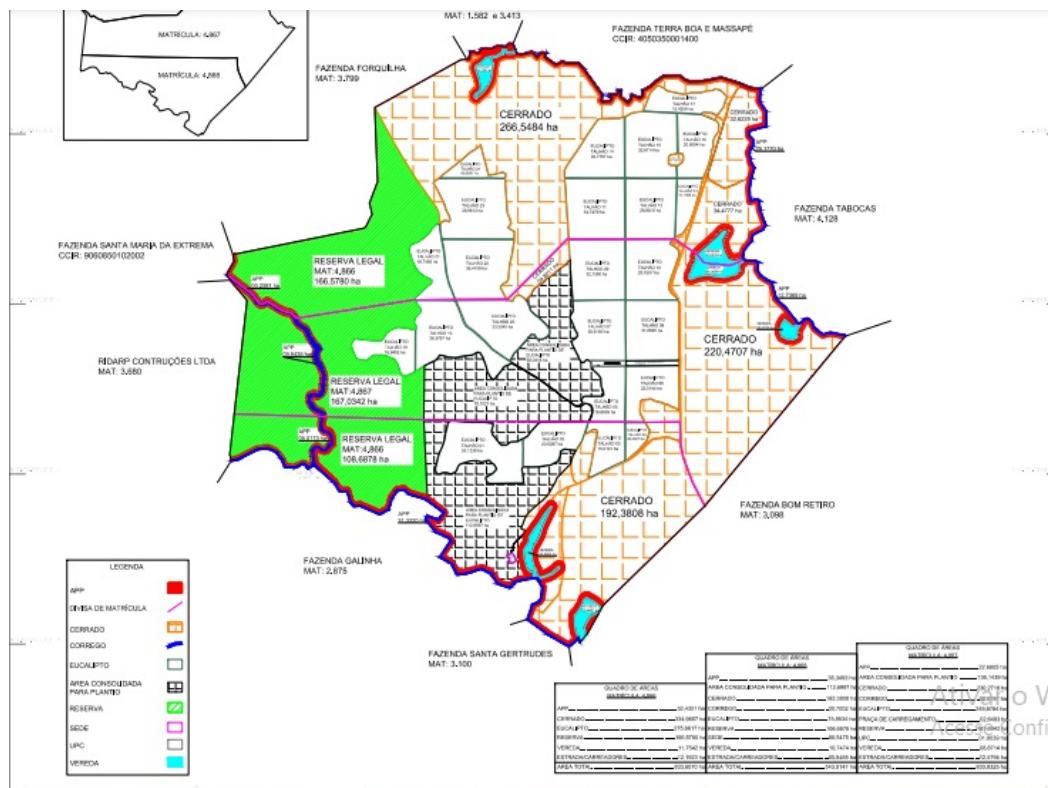
Foi juntado no rol de documentos do processo SLA 1889/2023, declaração, emitida pela Prefeitura de Santa Fé de Minas, informando que o empreendimento está em conformidade com as leis de uso e ocupação do solo do município.

## 2. Caracterização do empreendimento.

O acesso ao empreendimento é pela rodovia LMG 667, Km 69 zona rural do município de Santa Fé de Minas.

A fazenda Forquilha possui área total de 2.211 ha, com uma área consolidada de 885,75 ha, 1.322,79 ha de remanescentes de vegetação nativa e reserva legal de 442,3 ha, conforme demonstra o CAR MG-3157609-9F09.8C1E.F69A.47DD.BD92.FEC6.3BBE.1CD3. A fazenda Forquilha possuía uma matrícula única 3.498 que foi desmembrada em três matrículas que individualmente observa-se a matrícula 4.866 possui área total de 833,6 ha, matrícula 4.867 possui área total de 833,9 ha e matrícula 4.868 possui área total de 543,9 ha.

Figura 1: Planta de uso e ocupação do solo da Fazenda Forquilha.



Fonte: Processo SLA 1889/2023.

Não há previsão de supressão de vegetação nativa ou intervenção em área de preservação ou reserva legal neste empreendimento.

No empreendimento são gerados efluentes domésticos, advindos das infraestruturas inseridas na fazenda. Contudo atualmente a fazenda possui fossa negra. Assim, haverá necessidade de implantação de sistema de tratamento de efluente adequado. Durante a fase de tratos silviculturais o empreendedor disponibiliza, nas frentes de trabalho, estruturas provisórias com banheiros químicos.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme informado no RAS, são segregados, acondicionados e armazenados temporariamente até a sua destinação final ambientalmente correta. Contudo, no RAS não está claro onde são depositados. Assim, será condicionado a indicação do armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos que devem ser ajustados às exigências normativas vigentes.

## 2.1 Atividade de produção de carvão vegetal de floresta plantada, silvicultura e infraestrutura

Considerando as informações apresentadas no LAS/RAS do processo SLA 1889/2023 o empreendedor informou que no empreendimento há 200 (duzentos) fornos circulares para carbonização da madeira proveniente da floresta exótica sendo a produção de carvão ocorre da seguinte forma:

### PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL

1º Recebimento da Madeira: A descarga da madeira é realizada manualmente na planta, normalmente cada carga possui uma capacidade aproximada de 35 metros cúbicos de madeira.

2º Enchimento do forno: Os fornos das plantas possuem capacidade de volume total de aproximadamente 16 metros cúbicos de madeira. Todo processo é realizado pelo carbonizador, as toras são colocadas na posição vertical, acondicionadas paralelamente até ocupar toda a área do forno, em seguida o enchimento segue até alcançar a copa do forno, nessa fase as toras são acondicionadas horizontalmente.

3º Carbonização: Após encher o forno, sua porta é vedada com tijolos com barro, e então é realizada a ignição.

4º Resfriamento: No segundo ou terceiro dia, é feito o vedamento de todas as entradas de ar do forno, obstruindo a passagem de oxigênio, em seguida é feito o barrelamento das paredes e copa. Esse processo de resfriamento dura aproximadamente 05 dias.

5º Descarregamento do Forno: Após concluir e certificar que o forno esteja totalmente resfriado, o carbonizador munido de todos os EPIs (máscaras, luvas, avental, botas, capacetes e óculos) realiza o descarregamento, que é a retirada do carvão com auxílio de um garfo e cesto, em seguida é estocado na praça da planta.

6º Limpeza dos fornos: É realizada a limpeza do piso dos fornos e manutenções em suas estruturas externas para o próximo ciclo de carbonização. Conforme descrito, o ciclo de carbonização por forno é entorno de 07 a 08 dias, podendo se estender nos períodos das chuvas.

7º Finalização: O carvão da praça é carregado por Pá Carregadeira em carretas, a qual transporta um volume de aproximadamente 128m<sup>3</sup> por viagem. Toda a carga é acompanhada com a Nota Fiscal e a GCA (Guia de Controle Ambiental) fornecida pelo IEF/SIAM.

### SILVICULTURA

No RAS informa que no empreendimento os locais de implantação da silvicultura foram inseridos em áreas já consolidadas em que havia pastagens existentes há décadas. Nesse sentido, a limpeza da área consistiu apenas na remoção de vegetação herbácea.

No empreendimento foi utilizado como método o preparo convencional do solo que consiste no revolvimento de camadas superficiais para reduzir a compactação, incorporar corretivos e fertilizantes, aumentar os espaços porosos e, com isso, elevar a permeabilidade e o armazenamento de ar e água. Esse processo facilita o crescimento das raízes das plantas. Além disso, o revolvimento do solo promove o corte e o enterro das plantas daninhas e auxilia no controle de pragas e patógenos do solo.

Dentre as diferentes pragas que atacam os povoados florestais, destacam-se as formigas cortadeiras tais como as saúvas e quenquéns. Essas formigas precisam ser combatidas em todas as fases de desenvolvimento de uma floresta, pois, o sucesso do empreendimento depende desse tipo de ação. As demais pragas observadas de praxe na silvicultura são combatidas somente se causarem dano econômico para isso o empreendimento faz uso do manejo integrado de pragas – MIP.

A recomendação de adubação, é baseada nos resultados da análise química do solo, de acordo com os níveis críticos já conhecidos para espécies de eucalipto, considerando diferentes incrementos médios anuais.

Na propriedade não é necessário fazer a irrigação, é utilizado o plantio sequeiro.

A colheita florestal engloba as operações de corte, pré-extração, extração, carregamento e descarregamento da madeira. O carregamento refere-se a colocação da madeira no veículo para o transporte principal ou para a extração, e o descarregamento e a retirada da madeira dos veículos de transporte, no local de utilização final.

No empreendimento, as florestas são abatidas por volta de 6 a 7 anos de idade, o corte florestal pode ser semimecanizado ou mecanizado. O corte mecanizado é feito com a utilização de trator florestal Feller-Buncher e Skidder, sendo o desgalhamento e traçamento das toras realizado com o uso de motosserras ou serra traçadora ficando enleiradas em campo por volta de 90 dias.

Quanto a infraestrutura local além da UPC existe no empreendimento construções civis para atendimento mínimo dos funcionários com residência e galpão.

### **3. Diagnóstico Ambiental.**

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-SISEMA), foi verificado que o empreendimento possui a seguinte caracterização:

A – Área de baixo e médio grau de potencialidade de ocorrência de cavidades: Maior parte como baixo pequena parte médio.

B – Terras indígenas ou raio de restrição de terras indígenas: Não enquadra.

C – Terras quilombolas ou raio de restrição de terras quilombolas: Não enquadra.

D – Área de conflito por uso de recursos hídricos: Não enquadra.

E – Área de drenagem a montante de cursos d'água enquadrados em classe especial: Não enquadra.

F – Rio de Preservação Permanente (Lei 15.082/2004): Não enquadra.

G – Áreas protegidas (Propriedades cadastradas em Unidades de Conservação – UC: UC Federais; UC Estaduais; UC Municipais; Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, ou; Áreas de proteção especial): Não enquadra.

H – Zona de amortecimento de UC's (Zonas de amortecimento definidas em plano de manejo ou zona de amortecimento de UC's não previsto em plano de manejo (Raio de 3 km): Não enquadra.

I – Reservas da Biosfera – RB (RB da Serra do Espinhaço; RB da Mata Atlântica, ou; RB da Caatinga): Não enquadra.

J – Corredores ecológicos legalmente instituídos: Não enquadra.

L – Área prioritária para conservação da biodiversidade: Não enquadra.

M – Área de segurança aeroportuária (Lei 12.725/2012): Não enquadra.

N – Sítio Ramsar: Não enquadra.

O – Patrimônio cultural (Bens tombados; Lugares registrados; Celebrações e formas de expressões registradas; Saberes registrados, ou; Área de influência do patrimônio cultural). Não enquadra.

P – Enquadramento de corpos d'água (IGAM): Não enquadra.

Q – Bioma Mata Atlântica 11.428/2006 (MMA): Não enquadra.

### **4. Recursos Hídricos.**

O empreendimento está situado na bacia do Rio São Francisco entre os córregos Extrema e Areia. Através de imagens de satélite e de dados obtidos no IDE-Sisema, foi observado que a região apresenta boa densidade de drenagem, porém o empreendimento faz uso de apenas de uma captação subterrânea por meio de poço tubular com Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0000416949/2023.

O abastecimento da propriedade se dá por meio de dessa captação que é exclusiva para consumo humano, segundo cadastro. Contudo também é utilizada, segundo o RAS, para aspersão de vias e possivelmente no barrelamento dos fornos.

### **5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.**

Considerando os aspectos e impactos ambientais apresentados pelo empreendedor demonstrados nos itens a seguir, ressalta-se que no **quadro do item 5.10 do RAS** o empreendedor apresenta propostas e ações a serem cumpridas durante a vigência da licença. Assim, sugere-se que as mesmas devem ser cumpridas.

#### **5.1 Efluentes líquidos sanitários**

O tratamento e disposição dos efluentes líquidos do empreendimento atualmente não estão em conformidade considerando disposição adequada desses efluentes que é por meio de fossa negra. Assim, será condicionado a apresentação de projeto e implantação de sistema de tratamento de

efluente.

Caso seja implantado oficina ou abastecimento ou troca de óleo deverá ser implantado sistema de tratamento de efluente oleoso com instalação de caixa SAO atendendo as normas vigentes.

## 5.2 Ruídos

Durante a operação do empreendimento os ruídos gerados serão provenientes, principalmente das máquinas e implementos agrícolas, em função dos tratos silviculturais, reforma florestal, colheita e transporte da madeira. Como medida mitigadora, o empreendedor deverá realizar manutenção periódica dos veículos e maquinários, além do uso de EPI's.

## 5.3 Emissões atmosféricas

Provenientes do trânsito de máquinas e equipamentos quando do preparo do solo, plantio, tratos culturais, colheita florestal e dos veículos e caminhões de apoio e supervisão das atividades produtivas. No entanto, a presença de árvores, nativas ou exóticas, retém parte do material em suspensão, reduzindo significativamente a geração de poeiras pela atividade silvicultural. Como medida mitigadora deverá ser realizada a manutenção periódica dos veículos e maquinários e o controle de velocidade dos mesmos.

A DN COPAM Nº 227, de 29 de agosto de 2018, estabelece procedimentos para redução das emissões atmosféricas dos fornos de produção de carvão vegetal de floresta plantada e para avaliação da qualidade do ar no seu entorno e dá outras providências. Nesse sentido, está sendo condicionando neste parecer a adoção de práticas e procedimentos para ganho de desempenho durante o processo de produção de carvão vegetal conforme Art.3º, além do estudo de dispersão atmosférica conforme Art. 4º da referida norma.

## 4.4 Resíduos Sólidos

O tratamento e disposição dos resíduos sólidos do empreendimento devem ser melhorados com apresentação, por meio de condicionante, da indicação de local adequado para separação e armazenamento dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. Ademais os resíduos considerados perigosos não podem ser depositados em "lixo municipal", conforme informado no RAS, estes devem ter destinação e tratamento adequado.

## 6. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Unidade Regional de Regularização Norte de Minas - URA NM sugere o **DEFERIMENTO** desta Licença Ambiental na fase de Licença Ambiental Simplificada- LAS para o empreendimento FERRAZ FLORESTAL LTDA / FAZENDA FORQUILHA 4.866, 4.867, 4.868 de produção de carvão vegetal oriundo de floresta plantada (G-03-03-4) produção nominal de 50.000 MDC/ano e silvicultura (G-01-03-1) com área de 885,41 ha, no município de Santa Fé de Minas MG.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Norte de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

A análise dos estudos ambientais pela Unidade Regional de Regularização Norte de Minas - URA NM, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificado – LAS/RAS

#### FERRAZ FLORESTAL LTDA / FAZENDA FORQUILHA 4.866, 4.867, 4.868

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Informar o inicio da operação das atividades objeto dessa ampliação	30 dias após início da operação.
02	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a <b>implantação e manutenção</b> dos sistemas de drenagem do empreendimento.	Anualmente, durante a vigência da licença.
04	Apresentar relatório comprovando a <b>implantação</b> de local adequado para armazenamento temporário de resíduos sólidos devendo ser coberto, impermeabilizado e protegido contra animais e intempéries.	60 dias após concessão da licença
05	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a <b>implantação</b> dos sistemas de tratamento de efluentes líquidos sanitários comprovando a capacidade mínima para atendimento aos funcionários.	120 dias após concessão da licença
06	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando <b>manutenção</b> do sistema de tratamento de efluentes sanitários.	Anualmente, durante a vigência da licença.
07	Apresentar comprovação de protocolo junto a FEAM referente ao Art. 3º da DN COPAM 227/2018.	180 dias após concessão da licença
08	Apresentar comprovação de protocolo junto a FEAM referente ao Art. 4º da DN COPAM 227/2018.	2 anos após concessão da licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-NM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento Licença Ambiental Simplificado – LAS/RAS

FERRAZ FLORESTAL LTDA / FAZENDA FORQUILHA 4.866, 4.867, 4.868

#### 1. Resíduos sólidos e oleosos

##### 1.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

**Apresentar, semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na DN COPAM nº 232/2019.

**Prazo:** Seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

##### 2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG.

**Apresentar, semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** Seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

**Quadro 8: Programa de automonitoramento para resíduos sólidos**

Resíduo				Transportador		Destinação final			Quantitativo total do semestre (Tonelada/Semestre)			Obs.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quant. destinada	Quant. gerada	Quant. armazenada		
							Razão social	Endereço completo					

(\*)

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
- 10- Outras (especificar)

Quant.: Quantidade

O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Beatriz Oliveira Versiani**, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 08/11/2023, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 08/11/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **76510187** e o código CRC **DA49546B**.

---

Referência: Processo nº 2090.01.0007093/2023-35

SEI nº 76510187